



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nº 41/2024

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Jataizinho/PR – SAAE



MARINGÁ - PR
NOVEMBRO/2024



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Yasmin Raineri Silva

Técnica em Saneamento

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Stefany Oliveira

Técnica em Saneamento

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcioorcispar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	NÃO CONFORMIDADES	5
3	CONSIDERAÇÕES	22

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho no dia 02 e 03 de outubro de 2024.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAT	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual

NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAP n.º. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP).
Resolução CISPAP n.º. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAP.
Resolução CISPAP n.º. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAP, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAP n.º. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução n.º 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPAP n.º. 39 e 40 de 2022:

ÁREA COMERCIAL				
DOCUMENTAÇÃO GERAL				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	PMSB está dentro do prazo de vigência	Art. 9º, caput, I da Lei Federal n.º 11.445/07	Plano apresentado com data de 2018	Em até 240 dias
1.1.3	O PMSB está desatualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federal n.º 11.445/07	Plano apresentado com data de 2018	Em até 240 dias
1.1.4	Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Apresentado comprovante do processo de peticionamento	Em até 180 dias
1.1.5	A outorga para Lançamento de Efluente foi devidamente apresentada e encontra-se	Art. 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto	Apresentado comprovante do processo de peticionamento	Em até 180 dias

	dentro da vigência estipulada.	9957/2014 do Poder Executivo		
1.1.6	A Licença de Operação para a ETA (IAT) foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada	Art 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Apresentado processo de requerimento	Em até 180 dias
1.1.7	Sem licença da ETE (IAP) ou fora da validade	Art 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Apresentado processo de requerimento	Em até 180 dias
1.1.11	A autarquia possui todas as licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras ou serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/1998	Apresentado processo de requerimento	Imediato
1.1.12	Há planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não apresentado	Em até 180 dias
1.1.13	Há Plano de Segurança da Água (PSA)	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Não apresentado	Em até 240 dias
1.1.15	Possui Carta de Serviços aos Usuários	Art. 7º da Lei Federal nº 13.445/2007		Em até 180 dias
1.2	ATENDIMENTO E ESTRUTURA			
1.2.1	ATENDIMENTO			
1.2.1.5	Ocorre a disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Item fiscalizado 549 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
1.2.1.7	Comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, caput, I da Lei Federal nº 11.445/2007	Item fiscalizado 549 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
1.2.1.8	Possui registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 549 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
1.3	ESTRUTURA FÍSICA			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
2.1	Existência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
2.3	QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS			
2.4	FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS			

2.4.5	Existência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.4.7	O regulamento em caso de indisponibilidade de leitura é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.6	PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES			
2.6.1	Há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não identificado	Em até 180 dias
2.6.2	Existência de procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 180 dias
2.6.3	O regulamento em caso de problemas com micromedidores é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.6.9	Existência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.10	Existência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado.	Em até 90 dias
2.6.11	Existência de procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.12	Foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 550 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
2.6.19	O conteúdo mínimo da fatura é atendido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 550 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 90 dias
2.6.23	Dispõe de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.24	É disponibilizado no atendimento ao usuário o manual ou regulamento de prestação dos serviços	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias

2.6.25	É dada publicidade da tabela de preços públicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.6.36	Dispõe de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.40	Comunica ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Imediato
2.6.42	A substituição de hidrômetro por desgaste natural é feita de maneira gratuita ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.6.43	O Código de Defesa do Consumidor dos serviços é disponibilizado no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010	Não identificado	Imediato
2.6.44	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.6.46	É disponibilizado ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias
Notas complementares:				
<ul style="list-style-type: none"> • Atualizar o PMSB; • Elaborar Plano de Segurança da Água e, que caso, seja elaborado por uma empresa ou profissional terceirizado, sugere-se o acompanhamento do material até a entrega do produto final; • Não há normas específicas para cada procedimento, como, por exemplo, como é feito o corte de água, o religamento de água, ligação clandestina e aplicações de multa e entre outros. Recomenda-se que o município faça o pedido do regulamento padrão do Orcispar, faça as alterações necessárias e encaminhe para o conselho para a aprovação; • Realizar a substituição dos hidrômetros com mais de 5 anos; • Disponibilizar o regulamento, Portaria GM/MS 888/2021, e código de defesa ao consumidor na área de atendimento; • Dar publicidade a tabela de todos os preços no mural de recados; • É necessário dar publicidade as tarifas na fatura, e os resultados as análises: cor, turbidez, pH, cloro e Flúor. Também é importante que hajam na fatura o telefone do ORCISPAR como órgão regulador. 				

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
CAPTAÇÕES				
MANANCIAL SUPERFICIAL				
CAPTAÇÃO TIBAGI				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 551 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
MANANCIAL SUBTERRÂNEO				
POÇO MAKUTA				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.2	As instalações encontram-se em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Item fiscalizado 552 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
1.3.5	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
1.3.7	A captação possui tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado	Em até 180 dias

1.3.16	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.22	Há laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Item fiscalizado 552 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006	Item fiscalizado 552 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é de no mínimo 15 cm	NBR 12.244, de 2006	Item fiscalizado 552 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
1.3.25	Há declividade do centro para a borda da laje de proteção	NBR 12.244, de 2006	Item fiscalizado 552 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.28	Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 240 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Não apresentado	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período, etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212/1992	Não apresentado	Imediato
POÇO JANGADA				
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
1.3.5	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
1.3.7	A captação possui tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato

1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
1.3.22	Há laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	Item fiscalizado 553 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006	Item fiscalizado 553 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é de no mínimo 15 cm	NBR 12.244, de 2006	Item fiscalizado 553 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
1.3.25	Há declividade do centro para a borda da laje de proteção	NBR 12.244, de 2006	Item fiscalizado 553 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.28	Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 240 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Não apresentado	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período, etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212/1992	Não apresentado	Imediato

Notas complementares:

- Os poços não possuem extintor de incêndio, e nem identificação conforme a Outorga do IAT;
- Os poços não possuem Outorgas
- A área dos poços precisam de manutenção como roçada e pintura, precisam também que a Laje de proteção com 1m² e 15 cm de altura, precisa ser realizada;

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
ETA SEDE				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
5.2.4	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
5.2.6	A unidade está equipada com EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas, etc.	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
5.2.11	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
5.2.12	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
5.2.13	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
5.2.14	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
5.3	AERAÇÃO			
5.3.2	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
5.4	FLOCULAÇÃO			
5.4.2	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
5.5	DECANTADOR			
5.5.2	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
5.5.5	Há frequência na limpeza dos decantadores	Art. 5.10 da NBR 12216/1992	Não identificado	Imediato
5.5.6	O destino do lodo retido nos decantadores (verificar aspectos ambientais) é adequado	Art. 5.10 da NBR 12216/1992	Não identificado	Em até 180 dias
5.6.	FILTRAÇÃO			
5.6.2	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato

5.6.12	O material filtrante é repostado ou substituído com frequência	Art. 5.12 da NBR 12216/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Notas complementares:				
<ul style="list-style-type: none"> Falta identificação no sistema, para sinalizar cada parte da estação de tratamento; Aumentar a frequência de lavagem dos filtros; 				
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
UTA MAKUTA				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.3	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
6.2.4	As condições de limpeza são adequadas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 558 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
6.2.6	Produtos químicos estão dentro do prazo de validade	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato
6.2.10	A estocagem de produtos químico é adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.13	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
6.2.14	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
6.2.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
UTA JANGADA				
6.2.3	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
6.2.4	As condições de limpeza são adequadas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 559 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
6.2.6	Produtos químicos estão dentro do prazo de validade	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato

6.2.10	A estocagem de produtos químico é adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.11	A estrutura atende os padrões de limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
6.2.13	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
6.2.14	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
6.2.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
UTA SEDE				
6.2.3	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
6.2.13	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
6.2.14	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
6.2.19	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
6.2.20	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
Notas complementares:				
<ul style="list-style-type: none"> • Todas as unidades de tratamento de água devem possuir extintor de incêndio dentro do prazo de validade; • Não há registro de manutenções ou do relatório operacional na casa de comando. Ainda, estes relatórios devem estar assinados pelo diretor e pelo responsável técnico pelo setor; • Todos os quadros devem ter diagrama unifilar conforme a NR10; • É necessário manutenção da área das UTA's como roçada, e pintura; 				

SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA				
REL SAMAE				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 567 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
7.5.5	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	Item fiscalizado 567 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
REL MAKUTA				
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 568– Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Item fiscalizado 568 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Não apresentado laudo de limpeza	Em até 180 dias
7.5.19	A água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios possui destino adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não apresentado	Imediato
REL JANGADA				
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 570– Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Item fiscalizado 570 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
7.5.5	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Item fiscalizado 570 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Não apresentado laudo de limpeza	Em até 180 dias
7.5.19	A água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios possui destino adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não apresentado	Imediato
REL PEDÁGIO				

7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 572– Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Item fiscalizado 572 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
7.5.5	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Item fiscalizado 572 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Não apresentado laudo de limpeza	Em até 180 dias
7.5.19	A água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios possui destino adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não apresentado	Imediato
REL MORRO				
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 573– Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui pára-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Item fiscalizado 573– Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
REN SEDE				
Notas complementares:				
<ul style="list-style-type: none"> A Equipe de fiscalização não teve acesso as proximidades do REL MAKUTA e REL PEDÁGIO, é necessário que o acesso a esses reservatórios sejam facilitados, e que seja feita a roçada do perímetro para garantir a higiene e segurança do perímetro; Não foi apresentado os laudos de limpeza de todos os reservatórios; 				
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA				
EEA CAPTAÇÃO				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
EEA SEDE				
3.2	A área está iluminada	Art 5.11.1 da NBR 12.214/1992	Não identificado	Em até 180 dias

3.9	Existência de sistema de exaustão	Art. 5.11.2 da NBR 12.214/1992	Item fiscalizado 555 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
3.10	O sistema de exaustão não está em boas condições	Art. 5.11.2 da NBR 12.214/1992	Item fiscalizado 555 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
3.15	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NR 10	Item fiscalizado 555 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
3.16	Os sinalizadores do quadro de comando estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Item fiscalizado 555 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
3.19	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
3.20	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Não identificado	Imediato
3.22	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Item fiscalizado 555 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
3.24	Há conjunto motobomba reserva à disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Item fiscalizado 555 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 240 dias
3.25	O conjunto motobomba reserva está instalado em paralelo	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Item fiscalizado 555 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 240 dias
3.26	O conjunto motobomba reserva é de fácil instalação	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Item fiscalizado 555 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 240 dias
EEA RODOVIA				
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato

3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
EEA MORRO				
3.5	A área está sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 557 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Notas complementares:				
<ul style="list-style-type: none"> • A EEA sede se encontra em um local inadequado que vem sendo utilizado com despensa e arquivo, é importante também a instalação de bomba reserva, e que fiquem em um local específico para elas; • Necessárias manutenções simples, como roçada e pintura em todas as EEA, para garantir as condições de higiene do perímetro e das casas de manutenções; 				
REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
ITEM (NC)	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
8.1	Há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	Não apresentado	Em até 240 dias
8.2	Cadastro técnico/projeto atualizado	NBR 12218/2018	Não apresentado	Em até 240 dias
8.5	É feita a limpeza e desinfecção da rede (É obrigatória a apresentação de laudos)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não conformidade já contemplada em CAC	Imediato
8.8	É feita a substituição dos hidrômetros deteriorados por desgaste natural (verificar a classe do hidrômetro e sua respectiva vida útil)	Lei 14.026/2022	Item fiscalizado 575 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 365 dias
Notas complementares:				
<ul style="list-style-type: none"> • Implementar projeto da rede de distribuição de água; • Realizar as trocas de hidrômetros com mais de 5 anos 				

- Realizar descarga nas pontas de rede e limpeza da rede com apresentação de relatório.
- Implementar controle para redução de perdas;

LABORATÓRIO DE CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA

ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.1.1	O laboratório segue NBR ISO/IEC 17025	NBR ISO/IEC 17025	O prestador realiza análises microbiológicas no local e não foi apresentado a NBR ISO/IEC 17025	Em até 180 dias
7.1.5	Há chuveiros de emergência (Caso o laboratório conduza análises além das físico-químicas)	Art. 5.18.3 da NBR 13035, de 1993, e Art. 5.21.4 da NBR 12216, de 1992	Não identificado	Imediato
7.1.9	As condições de higiene e limpeza do laboratório são adequadas	NBR 13035/1993 e Art. 5.20 da NBR 12216/1992	Item fiscalizado 581 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
7.1.11	A aferição dos equipamentos está vigente	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Item fiscalizado 581 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
7.1.16	Resíduos químicos possuem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não apresentado	Imediato
7.2	LAUDOS DE ANÁLISES			
7.3	QUALIDADE E CONTROLE			
7.4	CONTROLE			

Notas complementares:

- O prestador realiza análises microbiológicas no local, porém não dispõe de uma estrutura adequada para essa finalidade, nem atende aos requisitos da NBR ISO/IEC 17025. As análises estão sendo conduzidas no mesmo ambiente utilizado para as análises físico-químicas, sem a infraestrutura apropriada, como um laboratório específico para microbiologia. Além disso, não foi identificada a presença de luz ultravioleta para a correta descontaminação do ambiente e dos equipamentos, nem de aparelhos essenciais, como fluxo laminar;
- Vem sendo realizado as análises de efluente e água no mesmo laboratório, e mesmo que seja feita a limpeza da bancada com álcool 70%, pode ocorrer contaminação;

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
REDE COLETORA				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.1	Não existe projeto da rede de esgoto	NBR 9649/1986	Não apresentado	Em até 180 dias
1.1.2	O projeto da rede coincide com a rede existente	NBR 9649/1986	Não apresentado	Em até 180 dias
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO				
EEA 01				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
2.2	A área não é sinalizada identificando o seu uso	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
2.4	Não existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208/1992	Não apresentado	Em até 180 dias
2.5	O projeto está atualizado	NBR 12208/1992	Não apresentado	Em até 180 dias
2.8	Estação possui gradeamento grosseiro	Art. 5.3 da NBR 12208/1992	Não apresentado	Em até 180 dias
2.9	Gradeamento grosseiro em condições adequadas de operação	Art. 5.3 da NBR 12208/1992	Não apresentado	Em até 180 dias
2.10	Existe Manual de Operação da estação para auxiliar os operadores	NBR 12208/1992	Não apresentado	Em até 180 dias
2.20	As instalações elétricas são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Item fiscalizado 593 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
2.21	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Item fiscalizado 593 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
2.22	Sem registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não apresentado	Imediato
2.23	Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
2.26	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não apresentado	Em até 180 dias
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO				
ETE				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

3.1.9	O projeto da ETE está atualizado	NBR 12209/1922	Não apresentado	Em até 180 dias
3.1.10	As estruturas estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Item fiscalizado 601 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
3.1.18	Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo	Art. 5.10 da NBR 12209/1922	Item fiscalizado 601 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
3.1.20	A unidade está equipada com EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e art. 5.18.4 da NBR 13035/1993	Não identificado	Imediato
3.1.24	Inexistência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 601 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
3.1.26	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e art. 5.18.4 da NBR	Não identificado	Imediato
3.2	GRADEAMENTO			
3.2.1	Gradeamento existente coincide com o do projeto	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Não identificado	Imediato
3.2.3	O gradeamento se encontra em boas condições	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Não identificado	Em até 180 dias
3.4	CAIXA DE AREIA			
3.4.1	A caixa de areia existente coincide com a do projeto	NBR 12209/1992	Não identificado	Imediato
3.4.3	A limpeza da caixa de areia é executada regularmente	NBR 12209/1992	Não identificado	Em até 180 dias
3.5	MEDIDOR DE VAZÃO			
3.5.1	O medidor de vazão existente coincide com o do projeto	NBR 12209/1992	Não identificado	Imediato
3.5.2	O medidor se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Item fiscalizado 601 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
3.5.3	Medidor de vazão na entrada	NBR 12209/1992	Não identificado	Em até 180 dias
3.5.4	Medidor de vazão na saída	NBR 12209/1992	Não identificado	Em até 180 dias
3.5.5	Sem controle das vazões medidas (frequência)	NBR 12209/1992	Não apresentado	Imediato
3.6	LAGOA ANAERÓBIA			
3.6.2	Inexistência de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209/1992	Item fiscalizado 601 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Imediato
3.6.5		NBR 12209/1992	Não apresentado	Em até 180 dias

	A lagoa se encontra em boas condições			
3.7	LAGOA FACULTATIVA			
3.7.2	Inexistência de lodo na lagoa ou manchas na superfície	Normas e procedimentos técnicos	Não identificado	Em até 180 dias
3.7.5	A lagoa se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Item fiscalizado 601 – Jataizinho (JATAIZINHO)	Em até 180 dias
3.8	MONITORAMENTO DO EFLUENTE E CORPO RECEPTOR			
3.8.8	Não é feito o monitoramento de lançamentos e descargas indevidos na rede de esgoto (despejos industriais, caminhões limpa-fossa, etc.)	CONAMA 430/2011	Não identificado	Imediato
3.8.9	Não é feito o monitoramento do esgoto bruto e tratado para aferição da eficiência do tratamento	CONAMA 430/2011	Não identificado	Imediato
Notas complementares:				
<ul style="list-style-type: none"> • Há vazamento nos taludes das lagoas, pois todos estão rachados; • O lodo não é destinado corretamente, ele vem sendo destinado em sacos de ráfia e o mesmo com o tempo deteriora e o lodo acaba contaminando o solo, então é sugerido o uso de BAGs; 				

3 CONSIDERAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao Prestador de Serviços informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Colorado, estando este disponível para consulta pública no site do CIPAR.

Maringá, novembro de 2024.

Rogel Martins Barbosa
Diretor de Regulação e Fiscalização

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D